

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE nº 012/2005**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, sediada na SEPN – Q. 507, Bloco “B”, Ed. CNPq – Brasília - DF, CEP: 70740-901, informa que estará realizando no **dia 04 / 05 / 2005, às 10:00 horas na Sala Almirante Álvaro Alberto, SEPN Quadra 507, Bloco B, 4º Andar, do Ed. CNPq**, o Convite à epígrafe cujo objeto **Prestação de Serviço na Confecção de Biombos Articuláveis**, na forma do disposto no parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei 8.666/93, os interessados poderão retirar o Convite no Serviço de Licitação – SELIC, localizado na sala 215, do Ed. CNPq, bem como pelo site [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), com antecedência de até 24 (vinte e quatro), horas da apresentação das propostas.

**Solicitamos as empresas que retirarem o Convite pelo site, preencher o comprovante e enviar, para o fax 61- 2108.9219.**

**Brasília, 25 de abril de 2005.**

**MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
OI/CGADM N° 05/2005

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA**  
Membro

**Joana Batista Rodrigues Neto**  
Membro

**Rosita Assis Rosa**  
Membro

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, cópia do Edital do **CONVITE Nº 012 / 2005**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços na **Confecção de Biombos Articuláveis**, a realizar-se no dia **04 / 05 / 2005, às 10:00 Horas, na Sala Álvaro Alberto**, sito no SEPN - Quadra 507, Bl. "B", Ed. Sede CNPq, 4º Andar, em Brasília-DF.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Brasília-DF., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Ass.: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: [www.cnpq.br/opportunidades/editais](http://www.cnpq.br/opportunidades/editais), onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 2108.9219.



**CNPq**  
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**CARTA – CONVITE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA**  
**Confecção de Biombos Articuláveis**

Nº/ANO:  
**012/2005**

<u>CONVIDADO:</u>		<u>TELEFONE/FAX:</u>
<u>ENDEREÇO:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva à prestação dos serviços que se acham indicados no objeto da presente CARTA-CONVITE.

OBJETO:  
Prestação de serviços na **Confecção de Biombos Articuláveis**, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (anexo I) e no instrumento contratual (anexo II).

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 1 - Poderão participar do presente certame:
  - a) os convidados diretamente pela Administração, cadastrados ou não;
  - b) aqueles que, não tendo sido convidados, estejam cadastrados, na qualificação compatível com o objeto do presente certame;
  - c) aqueles que, não tendo sido convidados e nem cadastrados, apresentem a documentação abaixo referida, no ato de abertura da licitação (juntamente com o envelope proposta).
- 2 - Os licitantes que estiverem cadastrados no SICAF ficam dispensados de prévio cadastramento ou apresentação dos documentos relativos às habilitações jurídica e fiscal.
- 3 - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cédula de identidade
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL**

- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa da dívida ativa da União;
  - i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4 - Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

TIPO DE LICITAÇÃO	RÉGIME DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	NORMAS APLICÁVEIS
Menor Preço	De uma única vez	03 (três) Dias Úteis	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93.
<u>DATA DA ABERTURA</u>	<u>HORA:</u>	<u>LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:</u>	
04 / 05 / 2005	10:00	SEPN - Quadra 507, Bl. "B", Ed. Sede CNPq, 4º Andar, Sala de Reuniões Álvaro Alberto, em Brasília-DF	

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:			
<u>LOCAL:</u>	<u>HORÁRIO:</u>		<u>TELEFONE:</u>
<u>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u> SEPN – Q. 507 – Bl. "B" – Ed. Sede CNPq <u>Sala 117 - Brasília – DF</u>	<u>Manhã</u>	<u>Tarde</u>	(61) 2108.9220 - 2108. 9296
	09 às 12	14 às 17	<u>FAX:</u> (61) 2108. 9219

**APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

- 1) a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame;
- 2) a proposta será apresentada em uma (1) via datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada e assinada;
- 3) a proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos:
  - a) designação do número desta licitação;
  - b) descrição dos serviços a serem prestados, em conformidade com o Memorial Descritivo;
  - c) indicar o preço preço unitário e o valor total global dos serviços a serem executados, observado o Memorial Descritivo, em moeda corrente, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
  - d) prazo de entrega do objeto contratual, não deverá ser superior a 03 (três) dias úteis;
  - e) prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de abertura da licitação;
  - f) garantia do serviço, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;
  - g) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;
  - h) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
    - i) conter razão social, número do CGC, agência, banco depositário e praça da licitante para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, nome, telefone e endereço do representante em Brasília, se houver;
    - j) conter declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que não há impedimento da licitante para a participação na licitação, bem como para contratar com a Administração..

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 1 - Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global
- 2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 3 - Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
  - b) deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
  - c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4 - Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes para o processamento da licitação e não firam os direitos das demais licitantes.

#### DA CONTRATAÇÃO

1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual a ser emitido pela Administração, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de cinco (5) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
2. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste convite, na Lei n.º 8.666/93 e no anexo instrumento contratual;
3. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30 % do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de participar de licitação e contratar com o CNPq pelo prazo de até 2 anos.
4. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições da presente Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.
3. Não se permitirá a Qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de proposta após a sua entrega.
4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/93.
5. O CNPq não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação do CNPq, até a data e horário da abertura da presente licitação.

#### LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília-DF, 25 / 04 / 2005

#### SERVIDOR RESPONSÁVEL:

**MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
OI/CGADM N° 05/2005

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA**  
Membro

**Joana Batista Rodrigues Neto**  
Membro

**Rosita Assis Rosa**  
Membro

## ANEXO I

	<b><u>MEMORIAL DESCRITIVO</u></b>  <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA</b> <b><u>Confecção de Biombos Articuláveis</u></b>	
<b>N.º DO PROCESSO:</b> 01300. 001400/2005-3	<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b> CONVITE	<b>Nº/ANO</b> 012/2005

### **1. DO OBJETO**

Prestação de Serviço na **Confecção de Biombos Articuláveis**

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>ESPECIFICAÇÃO</u></b>	<b><u>QUANTIDADE</u></b>
<b>01</b>	Biombos Articuláveis de 90° a 270°, contendo 07 (sete) painéis cada conjunto, medindo 82 cm de largura e 02 metros de altura, com estrutura em aço 1020, tratamento antiferrugem, niveladores emborrachados, painéis contraplacados em compensado, revestido em melamínico BP, na Cor Argila Cristal, Bege ou similar e estrutura epóxi-pó preta.	<b>14 Conjuntos</b>

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1** - O material cotado deverá atender as especificações constantes neste Memorial Descritivo;
- 3.2** - A Presidente desclassificará a proposta da empresa que não esteja de acordo com o Memorial Descritivo;

### **4. NOTA FISCAL**

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal de serviço

### **5. LOCAL DE ENTREGA**

SEPN – Quadra 507 – Bloco “B” – Ed. Sede CNPq – Coordenação de Promoção da Qualidade de Vida e Competências - COPQV - 1º Andar – Sala 109 - Brasília/DF

**MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
OI/CGADM N° 05/2005

**ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA**  
Membro

**Joana Batista Rodrigues Neto**  
Membro

**Rosita Assis Rosa**  
Membro

## ANEXO II

	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	<u>Nº/ANO:</u> 012/2005
	<u>N.º DO PROCESSO:</u> 01300.001400/2005-3	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u> <b>CONVITE</b>

<u>EMPRESA:</u>				
<u>ENDEREÇO:</u>			<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO: DF</u>
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>	<u>CEP:</u>	
<u>CONTA BANCÁRIA N.º:</u>	<u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u>	<u>AGÊNCIA N.º:</u>		
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>		<u>CPF:</u>	<u>ATO DE DELEGACAO:</u>	

1. OBJETO

Prestação de serviços na Confecção de Biombos Articuláveis, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DA REMUNERAÇÃO

<u>VALOR TOTAL:</u> R\$	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>
<u>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</u>	
<p>2.1 - A CONTRATADA apresentará até o <u>último dia útil de cada mês</u>, documento fiscal específico, referente aos serviços executados.</p> <p>2.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>2.3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;</p> <p>2.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.</p> <p>2.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de: a) execução em desacordo com o avençado; b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE; c) Verificação de pendência junto ao SICAF.</p> <p>2.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após <u>atestada a conformidade dos serviços</u>, de acordo com as exigências contratuais.</p> <p>2.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;</p> <p>2.8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.</p>	

3. PRAZO DE ENTREGA

ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS

4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NATUREZA DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>	<u>PLANO INTERNO:</u>

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

6. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 - Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% do valor do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de até 10% do valor do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

7.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

7.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

7.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

9. **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante desta **ORDEM DE SERVIÇO**, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Carta Convite;
- b) Proposta da Contratada

10. **DO FORO**

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

11. **DATA E ASSINATURAS**

<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>Pelo CONTRATANTE:</b>	<b>Pela CONTRATADA:</b>
<u>Brasília/DF.</u>		
	<b>Autoridade Competente/Carimbo</b>	<b>Sócio-gerente/mandatário – carimbo</b>

**TESTEMUNHAS:**

<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
CPF:	CPF: